



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 161, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação no Município de Belém de aplicativo que permite aos usuários de transportes públicos coletivos, a ter acesso em tempo real da localização dos ônibus e o tempo de chegada nas paradas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Belém aplicativo que permite aos usuários de transportes públicos coletivos, a ter acesso em tempo real da localização dos ônibus e o tempo de chegada nas paradas, tendo como objetivo contribuir para o acesso universal à cidade e para a efetivação das informações relativas ao sistema.

Art. 2º Este aplicativo deverá informar as linhas disponíveis, seus respectivos horários e informação sobre a localização dos veículos por meio de sistema de geolocalização, bem como o tempo real estimado para a chegada ao local de embarque.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, e mediante transparência ativa e em formato aberto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 13 de DEZEMBRO de 2023.


Vereador JOHN WAYNE

Presidente da Câmara Municipal de Belém